

Espaço Fiscal dos Estados e Distrito Federal

DIMENSÃO TEMPORAL

Início	1997
Fim	Série em curso
Periodicidade	Anual
Tempestividade	Não se aplica.

DIMENSÃO CONCEITUAL

Unidade de Medida	Valores em Reais
Cobertura de Governo	Abrange o espaço fiscal dos Governos Estaduais.
Caracterização dos Eventos	Refere-se ao acréscimo de Espaço Fiscal dado ano a ano pelo Tesouro Nacional aos entes signatários do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal ou Programa de Acompanhamento Fiscal (PAF), amparado pela Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, e pela Medida Provisória nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001.
Fatores de Remuneração	Não se aplica.
Regime de Apropriação	Não se aplica.
Fontes de Informações	As informações utilizadas são obtidas principalmente das seguintes fontes: a) Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - Siconfi; b) Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios - SADIPEM; c) Dados enviados pelo próprios entes, como o balanço anual e os quadros de dívida.
Comentários Metodológicos	Até 2018, o acréscimo de Espaço Fiscal era definido caso a caso a partir de negociação do Tesouro Nacional com o ente. A partir de 2018, a metodologia obedecerá ao definido na Portaria que trata de Espaço Fiscal a ser publicada pela STN.
Política de Revisão	Não se aplica.

DESCRIÇÃO DAS COLUNAS E DADOS

Coluna A - Ano	Ano no qual o acréscimo de Espaço Fiscal foi concedido.
Coluna B - UF	Unidade Federativa que recebeu o acréscimo de Espaço Fiscal.

Coluna C - Valor (R\$)

Valor do acréscimo de Espaço Fiscal concedido ao ente em determinado ano. Quando não há acréscimo, o campo exibe a justificativa, que pode ser:

- a) **Ainda não havia Programa:** O ente ainda não tinha assinado o Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal Programa de Acompanhamento Fiscal (PAF), e por isso, não tem Espaço Fiscal;
- b) **O estado não refinanciou ou quitou a dívida ao amparo da Lei 9.496/97:** como o ente não tem dívida refinanciada pela União, ele não tem PAF, e portanto, não tem Espaço Fiscal definido;
- c) **Não houve acréscimo na revisão do Programa:** o Tesouro Nacional não concedeu acréscimo de Espaço Fiscal para o ente;
- d) **Não houve a revisão do Programa:** O ente não assinou o PAF no ano em questão, e por isso, não há acréscimo;
- e) **Em Regime de Recuperação Fiscal:** Os entes que se encontram em Regime de Recuperação Fiscal não possuem acréscimo de Espaço Fiscal.